

EDITAL DE INTIMAÇÃO E DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO
ARTIGO 886, DO CPC. LEILÃO DE BEM IMÓVEL COM MATRÍCULA EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Processo: 0000626-40.2006.8.07.0001

Exequente: **BRB BANCO DE BRASILIA S.A** - CNPJ 00.000.208/0001-00

Advogado(a)s: JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE – OAB-DF 19.473; BERNARDO SAMPAIO MARKS MACHADO – OAB-DF 24.614; DAGOBERTO FARIA GOMES – OAB-DF 17.708 e RAFAEL REY LORETO – OAB-DF 24.855

Executado: **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA – ME** - CNPJ 00.697.649/0001

Advogado(a)s: THEOPISTO ABATH NETO – OAB-DF 12.171 e FLAVIO MARQUES NEME – OAB-DF 23.689

Executado(a): **JOSMELINDA ALVES VIEIRA POERSCH** - CPF 244.786.011-00

Executado(a): **FRANCISCO JOSE ALVES VIEIRA – CPF 076.262.231-87**

Executado(a): **TANIA MARIA ALVES VIEIRA HUTCHISON** - CPF 113.975.781-49

Executado(a): **CHRISTY VIEIRA HUTCHISON DA SILVA** - CPF 640.970.051-20

O Doutor **Lizandro Garcia Gomes Filho** Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, nos dias e hora abaixo especificados será levado a LEILÃO ELETRÔNICO o bem descrito no presente edital.

Quem pretender adquirir o citado bem deve estar ciente de que, aplicam-se à espécie os preceitos do Código de Processo Civil em vigor, assim como de que o bem está sendo vendido no estado de conservação em que se encontra. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

FORMA DE REALIZAÇÃO: O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pelo leiloeiro oficial GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO, regularmente inscrito na JUCISDF sob o nº 51/2011 no site www.parquedosleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

Imóvel Módulo “B” da Quadra 708/907 do Setor de Edifícios de Utilidade Pública – SEUP/SUL de Brasília, medindo 130,00m pelas linhas de frente e fundo e 50,231m² pelas laterais direita e esquerda, perfazendo a área de 6.530,03m², limitando pela frente e laterais com áreas públicas e ao fundo com o Módulo “A” da mesma quadra – constituído de 25 salas de aula, 12 banheiros coletivos, 06 banheiros individuais, uma biblioteca, uma sala de professores, uma secretaria, duas diretorias, uma cantina, um auditório, um laboratório, uma mecanografia, uma cozinha, três vestiários, uma sala de orientação, com área total construída de 4.231,73m². Matrícula n.º 68802 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

DEPOSITÁRIO FIEL: Parte Executada.

VALOR DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS:

O valor de avaliação R\$44.228.000,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil reais), laudo de ID n.º 41222820, 41223334 e 41223391, realizado em 31/07/2019, homologado pela decisão de ID nº 65171432.

VISITAÇÃO: Não haverá visitação.

ÔNUS/RESTRICÇÕES/PENDÊNCIAS:

R.54-68802 – HIPOTECA CEDULAR – Nos termos da Cédula de Crédito Comercial nº 21/32,040-3, emitida nesta praça em 09/05/2003, com vencimento para 01/05/2010, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 341328, em 27/05/2003 e registrada nesta data sob o nº 8345, no Livro 03 – Registro Auxiliar deste Serviço Registral, o devedor: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.697.649/0001-03, hipotecou o imóvel objeto desta presente matrícula, ao Credor: BANCO DO BRASIL S/A, por sua Agência Asa Sul 507 – Brasília (DF), CNPJ nº 00.000.000/0835-42, em 1º grau e sem concorrência, para garantia do débito de R\$ 1.600.000,00, a ser pago em 72 prestações mensais e sucessivas, correspondente a primeira parcela de principal no valor de R\$ 22.222,38 e as demais parcelas de principal no valor de R\$ 22.222,22, cada uma, vencendo-se a primeira em 01/06/2004 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo a última em 01/05/2010. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa nominal de 11,387% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,00% ao ano, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. ANEXO – ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO. DOU Fé. Em, 28/05/2003.

Av.55-68802 – INALIENABILIDADE – De acordo com o que constada cédula de crédito comercial objeto do R.54/68802, ficou estabelecido que o bem constitutivo da garantia não poderá ser gravado de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendado cedido, transferido ou de qualquer forma alienado na vigência da referida cédula. DOU Fé. Em, 28/05/2003.

R.57-68802 – ARROLAMENTO DE BENS – De acordo com o Ofício nº 0125/2007, datado de 23/02/2007, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 888869, em 02/03/2007, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Brasília/DF, acompanhado de extrato do termo de arrolamento de bens e direitos, o imóvel objeto desta matrícula foi arrolado em nome do contribuinte CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, CNPJ nº 00.697.649/0001-03, nos termos do §5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 14/03/2007.

R.58-68802 – PENHORA – De acordo com a Certidão datada de 27/06/2007 e Ofício nº 1.217/2007, datado de 27/06/2007, prenotados neste Serviço Registral sob o nº 393573, em 03/07/2007, expedidos, respectivamente, pela Diretora de Secretaria e Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF – TRT – 10ª Região, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Carlos Alberto oliveira Senna, extraídos dos autos do Processo nº 01202-2005-012-10-00-7, movido pelo credor VITARQUE LUCAS PAES COELHO, brasileiro, professor universitário, CPF nº 898.332.795-20, residente e domiciliado nesta Capital, em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.697.649/0001-03, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 3.377,57, ficando como fiel depositária a Srª Josmelinda Alves Vieira Poerch, brasileira, casada, aposentada, CI nº 067.364-SSP/DF e CPF nº 008.363.111-91, residente e domiciliado nesta Capital. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 24/07/2007.

R.59-68802 – PENHORA – De acordo com o mandado datado de 13/06/2007, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 393694, em 05/07/2007, expedido pelo Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF-10ª Região, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Mauricio Westini Costa, extraído dos autos do Processo nº 00871-2006-005-10-00-4, movido pelo credor MARCELO GAGLIARDI, em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO – CESPLAN, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 55.395,68, ficando como fiel depositária a Srª Josmelinda Alves Vieira Poerch. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 24/07/2007.

R.60-68802 – PENHORA – De acordo com o mandado datado de 29/05/2007, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 393695, em 05/07/2007, expedido pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF-10ª Região, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Mauro Santos de Oliveira, extraído dos autos do Processo nº 00577-2005-001-10-00-6, movido pelo credor JOSÉ ALEXANDRINO DE LIMA(CPF nº 854.462.621-15) em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, CNPJ nº 00.697.649/0001-03, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 2.379,72. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 24/07/2007.

R.61-68802 – PENHORA – De acordo com o mandado nº 713/2007, datado de 25/05/2007, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 393696, em 05/07/2007, expedido pela Diretora de Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF-10ª Região, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Gilberto Augusto L. Martins, extraído dos autos do Processo nº 00247-2006-011-10-00-9, movido pelo credora EDNA CRISTINA DE OLIVEIRA NEGRY em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, CNPJ nº 00.697.649/0001-03, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 4.797,83. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 24/07/2007.

R.62-68802 – PENHORA – De acordo com o mandado datado de 13/07/2007, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 393956, em 11/07/2007, expedido pelo Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, em cumprimento à determinação do MM. Juiz extraído dos autos do Processo nº 00078-2007-008-10-00-5, movido pelo credor CHRISTIANO BARBOSA DO NASCIMENTO, em desfavor do devedora CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 17.635,13, ficando como fiel depositária a Srª Josmelinda Alves Vieira Poerch. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 30/07/2007.

R.63-68802 – PENHORA – De acordo com o mandado datado de 18/06/2007, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 393957, em 11/07/2007, expedido pelo Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, em cumprimento à determinação do MM. Juiz extraído dos autos do Processo nº 00076-2007-012-10-00-5, movido pelo credor LUCIANO BAROSI DE LEMOS, em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 22.215,50, ficando como fiel depositária a Srª Josmelinda Alves Vieira Poerch. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 30/07/2007.

R.64-68802 – PENHORA – De acordo com o Mandado nº 1562/2007, datado de 10/10/2007, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 399283, em 28/11/2007, expedido pelo Juízo do Trabalho da 13ª Vara de Brasília/DF – TRT – 10ª Região, em cumprimento à determinação do MM. Juiz do Trabalho Dr. José Leone Cordeiro Leite, extraído dos autos da Ação Execução nº 00436-2007-013-10-00-5, requerida pelo credor RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, CPF nº 905.643.327-04, contra o devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$ 27.335,29, sendo depositária a Srª Josmelinda Alves Vieira Poerch. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 11/12/2007.

R.65-68802 – PENHORA – De acordo com o Mandado nº 1486/2007, datado de 25/09/2007, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 399285, em 28/11/2007, expedido pelo Juízo do Trabalho da 13ª Vara de

Brasília/DF - TRT – 10ª Região, extraído dos autos do Processo nº 00134-2007-013-10-00-7, requerido pela credora ANALVA APARECIDA DE ANDRADE LUCAS PASSOS, contra o devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO – FACULDADE PLANALTO (CESPLAN) – CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$ 9.631,76. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 11/12/2007.

R.66-68802 – PENHORA – De acordo com o Mandado nº 1585/2007, datado de 08/10/2007, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 399288, em 28/11/2007, expedido pelo Juízo do Trabalho da 14ª Vara de Brasília/DF - TRT – 10ª Região, em cumprimento à determinação da MMa. Juíza do Trabalho Dra. Cilene Ferreira Amaro Santos, extraído dos autos da Ação Execução nº 00418-2007-014-10-00-0, requerida pelo credor EDUARDO QUESADO FILGUEIRA, CPF nº 612.426.756-04, contra a devedora FACULDADES PLANALTO – CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$ 10.852,15, sendo depositária Josmelinda Alves Vieira Poerch. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 11/12/2007.

R.67-68802 – PENHORA – De acordo com Ofício nº 260/2007, datado de 17/01/2008, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 401452, em 22/01/2008, acompanhado do Ofício nº 622/2008, datado de 30/01/2008, expedidos pelo Juízo do Trabalho da 13ª Vara de Brasília/DF - TRT – 10ª Região, extraído dos autos do Processo nº 00100-2007-013-10-00-2, requerido pela credora ANGELA REGINA GONÇALVES IZETTIE, contra o devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA - IESPLAN, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$ 6.811,06. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 11/02/2008.

R.68-68802 – PENHORA – De acordo com o mandado nº 2027/2007, datado de 24/10/2007, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 401701, em 28/01/2008, expedido pelo Juízo da 7ª Vara de Brasília/DF, em cumprimento à determinação da MMa. Juíza Drª Érica de Oliveira Angoti, extraído dos autos do Processo nº 00656-2006-007-10-00-6, movido pelo credor NELTON KETI BORGES em desfavor da devedora CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 27.000,00, ficando como fiel depositária a Srª Josmelinda Alves Vieira Poerch. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 19/02/2008.

R.69-68802 – PENHORA – De acordo com o mandado nº 221/08, datado de 26/02/2008, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 404823, em 17/04/2008, expedido pelo Juízo da 8ª Vara de Brasília/DF, extraído dos autos do Processo nº 01039-2005-008-10-00-3, movido pela credora ADRIANA CHATAACK CARMELO em desfavor da devedora CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA – IESPLAN;FACPLAN, CNPJ nº 00.697.649/0001-03, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 3.486,40, ficando como fiel depositário a Srª Josmelinda Alves Vieira Poerch. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 12/05/2008.

R.70-68802 – PENHORA – De acordo com mandado nº 225/2008, datado de 06/03/2008, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 404823, em 17/04/2008, expedido pelo Juízo da 8ª Vara de Brasília/DF, em cumprimento à determinação da MMª Juiz Dr. Carlos Alberto Oliveira Senna, extraído dos autos do Processo nº 00465-2007-012-10-00-0, movido pelo credor DANIEL SANDRO FALCÃO MACEDO, CPF nº 690.004.761-00, em desfavor da devedora CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO (IESPLAN) LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 17.149,31, sendo depositário a Srª Josmelinda Alves Vieira Poerch. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 12/05/2008.

R.71-68802 – PENHORA – De acordo com mandado nº 296/2008, datado de 27/02/2008, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 404826, em 17/04/2008, expedido pelo Juízo da 7ª Vara de Brasília/DF, em cumprimento à determinação da MMª Juíza Drª Érica de Oliveira Angoti, extraído dos autos do Processo nº 00849-2006-007-10-00-7, movido pela credora IVONE MARIA CORREIA DE ALMEIDA PIRES DO ROSÁRIO, CPF

nº 896.702.137-20, em desfavor da devedora CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 72.977,99, ficando como fiel depositário a Srª Josmelinda Alves Vieira Poerch. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 12/05/2008.

R.72-68802 – AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO – De acordo com requerimento datado de 15/08/2008, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 409936, em 21/08/2008, acompanhado de certidão expedida pelo Cartório de Distribuição do DF, emitida em 07/08/2008, nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil, foi ajuizada perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Brasília/DF, uma Ação Execução – Processo nº 2006.01.1.006978-2, valor da causa: R\$ 1.423.475,73, movida pelo credor BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, proprietário deste imóvel (ver R.01 e av.6). DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 04/09/2008.

R.73-68802 – PENHORA – De acordo com Mandado datado de 02/09/2008, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 410763, em 10/09/2008, expedido pelo Juízo de Direito da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, em cumprimento à determinação da MM. Juiz Dr. João Batista Cruz de Almeida, extraído dos autos da Ação de Execução - Processo nº 00898-2007-020-10-00-0, movida pelo credor DÂMASO SALVADOR RIBEIRO em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO - CESPLAN, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 30.433,65. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 18/09/2008.

R.74-68802 – PENHORA – De acordo com Mandado nº 709/2008, e Ofício nº 001395/2008, datados de 03/07/2008, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 410954, em 12/09/2008, ambos expedidos pelo Juízo de Direito da 3ª Vara de Brasília/DF, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Raul Gualberto Fernandes de Amorim, extraído dos autos da Ação de Execução - Processo nº 01110-2006-003-10-00-7, movido pelo credor VALDIVINO ANDRADE SILVA, em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO – CESPLAN, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 58.531,31. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 01/10/2008.

R.75-68802 – PENHORA/INDISPONIBILIDADE – De acordo com Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 17/09/2008, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 411833, em 07/10/2008, expedido pela 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos do Processo nº 2005.34000147971, movido pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$ 230.724,96. De acordo com o § 1º, do artigo 53, da Lei 8.212/1991, o imóvel ora penhorado fica gravado com a cláusula de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 01/10/2008.

R.76-68802 – PENHORA/INDISPONIBILIDADE – De acordo com Mandado de Penhora e Avaliação nº 1276/2008, datado de 09/10/2008, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 413047, em 07/11/2008, expedido pela 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, extraído dos autos do Processo nº 08030-2007-008-10-00-5, movido pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$ 396.319,52. De acordo com o 1º, do artigo 53, da Lei 8.212/1991, o imóvel ora penhorado fica gravado com a cláusula de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 18/11/2008.

R.77-68802 – PENHORA – De acordo com Ofício nº 1534/2008, datado de 04/11/2008, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 413102, em 11/11/2008, expedido pelo Juízo de Direito da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, extraído dos autos do Processo nº 00031-2007-007-10-00-5, movido pelo credor LUÍS OTÁVIO

BARROSO DA GRAÇA em desfavor da devedora CESPLAN - CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 26.714,90. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 18/11/2008.

R.79-68802 – PENHORA/INDISPONIBILIDADE – De acordo com Mandado de Penhora e Avaliação, nº 620/09, datado de 19/06/2009, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 422291, em 29/07/2009, expedido pela 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, extraído dos autos do Processo nº 08007-2008-008-10-00-1, movido pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$ 124.111,99. De acordo com o § 1º, do artigo 53, da Lei 8.212/1991, o imóvel ora penhorado fica gravado com a cláusula de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 25/08/2009.

R.80-68802 – PENHORA – De acordo com o mandado, datado de 31/08/2009, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 424515, em 01/10/2009, acompanhado do Mandado de Penhora nº 1637/2009, datado de 31/08/2009, expedido pelo Juízo de Direito da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, extraídos dos autos do Processo nº 00675-2008-013-10-00-6, movido pela credora GLENDA MORAIS ROCHA BRANA, desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA - IESPLAN, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 59.180,20. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 22/10/2009.

R.81-68802 – PENHORA – De acordo com Mandado nº 1493/2009, datado de 13/10/2009, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 425491, em 03/11/2009, expedido pelo Juízo de Direito da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, em cumprimento à determinação da MMA. Juíza Dra. Solymar Dayse Neiva Soares, extraído dos autos do Processo nº 00914-2008-019-10-00-6, movida pelo credor JERÔNIMO PERDOMO SUAREZ em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA - IESPLAN, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 28.693,31. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 12/11/2009.

R.82-68802 – PENHORA – De acordo com o mandado, datado de 07/10/2009, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 425492, em 03/11/2009, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, extraído dos autos do Processo nº 01061-2008-004-10-00-0, movido pela credora SUZANA DE CAMPOS PEREIRA, em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA - IESPLAN, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 16.019,22. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 17/11/2009.

R.84-68802 – PENHORA – De acordo com Ofício nº 014/2010, datado de 02/02/2010, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 428663, em 08/02/2010, acompanhado do Mandado de Penhora nº 1.343/2009, expedidos pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, extraídos dos autos do Processo nº 00830-2008-001-10-00-4, movido pelo credor EBRON HELLEN DA SILVA SOARES, em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO, CNPJ nº 00.697.649/0001-03, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 30.171,02, ficando como fiel depositário a Srª Josmelinda Alves Vieira Poerch (representante legal da executada). DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 01/03/2010.

R.85-68802 – PENHORA – De acordo com Mandado datado de 05/03/2010, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 430265, em 29/03/2010, expedido pelo Juízo de Direito da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, em cumprimento à determinação da MMª. Juíza Dra. Eliana Pedroso Vitelli, extraído dos autos da Ação de Execução - Processo nº 601-2005-014-10-00-3, movida pelo credor MÁRCIO LÚCIO MARQUES em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO - CESPLAN, o imóvel objeto desta

matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 63.336,44. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 01/03/2010.

R.86-68802 – PENHORA – De acordo com Mandado datado de 01/03/2010, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 430264, em 29/03/2010, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, extraído dos autos do Processo nº 0094500-10.2007.5.10.0002, movida pelo credor CLEIRTON ANDRÉ SILVA DE FREITAS, em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO - CESPLAN, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 37.961,26. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 13/04/2010.

R.87-68802 – PENHORA – De acordo com Mandado datado de 30/06/2010, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 435060, em 10/08/2010, expedido pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, extraído dos autos do Processo nº 0090700-97.2009.5.10.0003, movida pela credora ILAR GORETTE RIBEIRO, em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 38.623,21. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 25/08/2010.

R.89-68802 – PENHORA – De acordo com mandado datado de 19/10/2010, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 438537, em 30/11/2010, expedido pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, em cumprimento à determinação da MMª Juíza Drª Eliana Pedroso Vitelli, extraído dos autos do Processo nº 0111400-39.2005.5.10.0002, movido pela credora JANAINA PEREIRA DE BARROS em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 24.642,91, ficando como fiel depositário o Sr. Christy Vieira A. da Silva. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 06/12/2010.

R.91-68802 – PENHORA/INDISPONIBILIDADE – De acordo com Mandado datado de 01/12/2010, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 442341, em 05/04/2011, expedido pelo Juízo da 19ª Vara Federal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, extraído dos autos do Processo nº 44807-76.2010.4.10.3400, movida pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, CNPJ 00.697.649/0001-03, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 64.022,70. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 8.212/1991, em virtude desta penhora o imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 18/04/2011.

R.92-68802 – PENHORA – De acordo com Mandado nº 1.402/2011, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 445571, em 15/07/2011, expedido pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, extraído dos autos do Processo nº 0000003-59.2011.5.10.0003, movida pela credora ILAR GORETTE RIBEIRO, em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 21.512,83. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 27/07/2011.

R.93-68802 – PENHORA – De acordo com certidão datada de 09/05/2012, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 455122, em 24/05/2012, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Jansen Fialho de Almeida, extraída dos autos da Ação de Execução - Processo nº 2009.01.1.134966-5, movida pelo credor BANCO DO BRASIL S/A em desfavor dos devedores CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA e OUTROS, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 2.492.992,08. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 12/06/2012.

R.97-68802 – PENHORA – De acordo com Mandado datado de 10/11/2011, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 472536, em 24/10/2013, expedido pelo Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Circunscrição

Especial Judiciária de Brasília/DF, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Enilton Alves Fernandes, extraída dos autos da Ação de Cobrança - Processo nº 2005.01.1.009974-6, movida pelo credor PLANEJAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 4.440.375,54, ficando como fiel depositário o Sr. Christy Vieira H. da Silva. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 28/10/2013.

R.99-68802 – PENHORA – De acordo com Mandado datado de 30/01/2015, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 489435, em 31/03/2015, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal, extraído dos autos dos Processos nºs 2010.01.1.044467-4; 2010.01.1.044468-2; 2010.01.1.044469-9; 2010.01.1.148804-2; 2012.01.1.185677-5; 2008.01.1.059819-6 e 2008.01.1.059820-2, movidos pelo credor DISTRITO FEDERAL, em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, CNPJ 00.697.649/0001/03, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 2.981.965,60. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 27/04/2015.

R.102-68802 – PENHORA/INDISPONIBILIDADE – De acordo com mandado datado de 24/06/2016, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 505180, em 29/08/2016, expedido pelo Juízo da 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos do Processo nº 2588-38.2016.4.01.3400, movidos pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, CNPJ 00.697.649/0001/03, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Alexandre Machado Vasconcelos, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 1.743.375,34. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 8.212/1991, em virtude desta penhora o imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 13/09/2016.

R.103-68802 – PENHORA/INDISPONIBILIDADE – De acordo com mandado datado de 01/07/2016, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 505182, em 29/08/2016, expedido pelo Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos do Processo nº 21224.52.2016.4.01.3400, movidos pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor do devedor CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, CNPJ 00.697.649/0001/03, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 999.164,99. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 8.212/1991, em virtude desta penhora o imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 13/09/2016.

R.104-68802 – PENHORA – De acordo com certidão datada de 05/12/2016, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 508081, em 12/12/2016, expedida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Brasília/DF, em cumprimento à determinação da MMª. Juíza Drª. Cristiana Torres Gonzaga, extraída dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Processo nº 2006.01.1.006978-2, movida pelo credor BRB BANCO DE BRASILIA S/A em desfavor da devedora CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 1.261.947,95. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 02/01/2017.

DATAS E HORÁRIOS:

1º Leilão: início dia 01/03/2021 às 12h10, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação (R\$44.228.000,00 (quarenta e quatro milhões duzentos e vinte e oito mil reais). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão.

2º Leilão: início dia 04/03/2020 às 12h10, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, ou seja, R\$22.114.000,00 (vinte e dois

milhões cento e quatorze mil reais). O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento do primeiro leilão.

O sistema eletrônico estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução CNJ 236/2016). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, para o segundo leilão. O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento do primeiro leilão. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 21 da Resolução CNJ 236/2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro (www.parquedosleiloes.com.br), aceitando os termos e condições informados. Após a finalização do cadastro será encaminhado ao interessado via e-mail uma mensagem de confirmação de cadastro juntamente com a senha de acesso ao sistema. O simples cadastro no site não habilita o usuário a participar dos leilões eletrônicos. Para participar dos leilões eletrônicos é necessário, após o cadastro, proceder ao envio do RG, CPF/CNPJ (no caso de pessoa jurídica), comprovante de endereço e Contrato de Participação de Leilão On-Line devidamente assinado (arts. 12 e 14 da Resolução CNJ 236/2016). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse. A descrição do bem e demais informações acerca do leilão estão disponíveis no portal do leiloeiro.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, do preço e comissão pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo, que poderá ser emitida pelo leiloeiro. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolução CNJ n. 236/2016), e deverá ser paga na forma indicada por ele.

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC, de anulação da arrematação ou de resultado negativo do certame. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo desistência prevista nos arts. 775 ou 903, §5º do CPC, o leiloeiro, caso tenha levantado o valor recebido a título de comissão, devolverá ao arrematante o respectivo montante, corrigido monetariamente pelo INPC, índice oficial adotado pelo TJDF para correção monetária. Na hipótese de acordo ou remissão após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL NA SEFAZDF: 08600287

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) E CONDOMINIAIS: Os débitos anteriores ao leilão de natureza *propter rem* (Taxas Condominiais) assim como os débitos de natureza tributária (IPTU/TLP) sub-rogam-se sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 908, §1º do CPC e do art. 130, parágrafo único do CTN. Caberá a parte interessada, ainda, a verificação de outros débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ).

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$2.852.323,86 (dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha de ID n.º 66310243. Atualizados até 24/06/2020.

OBSERVAÇÕES: O imóvel será vendido conforme o estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18 da Resolução CNJ 236/2016). Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel, bem como as despesas com a transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, além de outros débitos que incidirem sobre o imóvel e não previstos neste Edital, excetuados aqueles quitados com o produto da presente alienação e os débitos tributários para cuja incidência e quitação se aplicam as disposições do art. 130, parágrafo único, do CTN.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contatar com o Leiloeiro pelos telefones (61) 3301-5051 ou (61) 98509-0597 ou pelo e-mail: contato@parquedosleiloes.com.br.

E, para que no futuro não se alegue ignorância e para conhecimento do(s) interessado(s), especialmente do(s) réu(s) acima qualificado(s), que fica(m) desde logo INTIMADOS(S) da(s) data(s) e hora da realização do leilão público eletrônico, caso não tenha(m) êxito a(s) intimação(ões) por publicação(ões) ou pessoal(is), nos termos do art. 889, inciso I, do CPC. Expediu-se o presente Edital, que vai assinado eletronicamente e publicado na rede mundial de computadores, via plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, §1º do CPC, no site do leiloeiro (www.parquedosleiloes.com.br) e em todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como, *ad cautelam*, afixada uma via, em local visível e de fácil acesso, no mural da vara, conforme o Provimento Geral da Corregedoria do TJDF.

BRASÍLIA, DF, 16 de dezembro de 2020.

Lizandro Garcia Gomes Filho
Juiz de Direito